



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO



Ofício 568

Ofício nº 577/2025/GAPRE

Uruguaiana, 01 de agosto de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Joalcei Alves Gonçalves  
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana  
NESTA

Assunto: Encaminha Resposta.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº 727/2025 da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito (SESTRA)**, em resposta ao **Ofício nº 1119/2025/DLEG** do Poder Legislativo, onde o Vereador Paulo Kleinubing solicita providências, conforme documento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Delgado de David,  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



COMUNICAÇÃO INTERNA nº: 727/2025

DATA: 31/07/2025

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRA

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

ASSUNTO: Ofício Executivo nº 1119/2025/DLEG

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção a CI nº 1090/2025-SEGOV, vimos encaminhar CI nº 088/2025 da Seção de Sinalização Viária, contendo informações solicitadas no Ofício Executivo nº 1119/2025/DLEG.

Atenciosamente,

**José Clemente da Silva Corrêa**

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO  
DIRETORIA DE TRÂNSITO

*ao exº  
restituir.  
30/07/2025*

30/07/2025  
José Cláudio da Silva Costa  
Secretário de Segurança e Trânsito  
Prefeitura Municipal de Uruguaiana  
DIRETORIA DE TRÂNSITO

C.I. nº 088/2025

Uruguaiana, 28 de julho de 2025.

De: Seção de Sinalizaçāo Viária

Para: Secretário de Segurança e Trânsito

Assunto: Indicação de implantaçāo de redutor de velocidade do Vereador PAULO KLEINUBING

Ref: - C.I. nº 1090/2025/SEGOV

- Ofício Executivo Nº 1119/2025/DLEG

Ilmo. Senhor Secretário,

Tomado conhecimento do documento em referência, onde consta a indicação de estudo para instalação de redutor de velocidade no seguinte endereço:

- Rua Quinze de Novembro cruzamento com Rua General Canacarro.

Diante de Vossa despacho, manifeste análise e parecer.

Ressalta-se a necessidade de estudo técnico por engenheiro com CREA/CAU ativo, profissional que está registrado e regularizado no Conselho Regional de Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo, conforme apontamento do CETRAN-RS.

O Estudo deve contemplar SUBSÍDIOS PARA PROJETOS E IMPLANTAÇÃO DE MEDIDA DE MODERAÇÃO DE TRÁFEGO. Corroborando com o supracitado, será encaminhado ao setor competente para realizar estudo e verificar a necessidade de implantação, onde será levado em consideração a quantidade de Sinistros de trânsito com danos materiais no período de 12 meses nas proximidades, as demais informações como sinistros de trânsito com lesão corporal e vítimas fatais são de domínio da Brigada Militar e SAMU, sugere-se que seja solicitado pois trata-se de informação primordial para a confecção de estudo técnico.

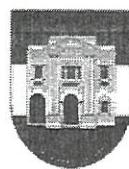
Cabe salientar o que prevê na legislação vigente, parágrafo único do art. 94 do código de trânsito brasileiro, abaixo transrito:

*"Parágrafo único. É proibida a utilização das ondulações transversais e de sinalizadores como redutores de velocidade, salvo em casos especiais definidos pelo órgão ou entidade competente, nos padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN."*

Se o estudo indicar a implantação de ondulação transversal, está deve ser implantada na via pública com autorização expressa da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via, conforme modelo constante no Apêndice I do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume VI - Dispositivos Auxiliares.

  
RUDSNEI DA ROSA VIDAL

FISCAL / ADM / Matrícula 597066  
Seção de Fiscalização de trânsito



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 449 /2025/DLEG

Uruguaiana, 15 de julho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Carlos Alberto Deigaco de David  
Prefeito  
Nesta

**Assunto: Indica estudo.**

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção à Indicação nº 312, do Vereador Paulo Kleinubing, aprovada pelo Plenário, indicar à Vossa Excelência que promova estudos de viabilidade para instalação de ondulação transversal ou redutor de velocidade na Rua XV de Novembro, esquina com General Canabarro.
2. Sabemos que este trecho já conta com faixa de segurança, no entanto, trata-se de um cruzamento de fluxo intenso de veículos, especialmente em horários de pico, e que já foi cenário de acidentes e situações de risco para pedestres e ciclistas. Moradores da região solicitam providências, especialmente pela preocupação com a travessia de crianças e idosos, além do uso constante por pessoas com mobilidade reduzida.
3. Sendo assim, indicamos a realização de avaliação técnica de viabilidade, considerando as normas de trânsito e engenharia, com vistas à possível instalação de redutor físico de velocidade ou solução equivalente que promova maior segurança no local.
4. A presente indicação busca contribuir com as ações já desenvolvidas pela Prefeitura na área de segurança viária, reforçando o compromisso conjunto com a prevenção de acidentes e a valorização da vida.

Atenciosamente,

Ver. JOAQUEI ALVES GONÇALVES

Presidente